

PORTARIA Nº 0289/2020 de 16 de novembro de 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão**, nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (covid-19) em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o servidor **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 7-1**, Agente Administrativo, foi admitido em 01 de abril de 1988, contando, portanto, com mais de 30 (trinta) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, que o referido servidor encontra-se afastado por licença prêmio no período de 15 de outubro a 15 de novembro de 2020, conforme disposto na Portaria nº 0257/2020, tendo solicitado a prorrogação da referida licença por mais três meses;

CONSIDERANDO, que o servidor gozou o 2º (segundo) decênio nos períodos de 13 de novembro a 13 de dezembro de 2017; de 29 de julho a 29 de setembro de 2019; e de 15 de outubro a 15 de novembro de 2020; restando ainda o 2º (segundo) decênio para gozo, além do 3º (terceiro) decênio.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, por mais 3 (três) meses a licença prêmio do servidor efetivo **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 7-1**, Agente Administrativo, sendo dois meses referente ao 2º (segundo) decênio e um mês do 3º (terceiro) decênio, com gozo no período de 16 de novembro de 2020 a 16 de fevereiro de 2021, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Republicada

